DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 14 de março de 2024 | Ano VII | Edição nº 964 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1839 DE 12 DE MARÇO DE 2024=

"Dispõe e autoriza a concessão de subvenção ao LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA, e dá outras providências".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, ou qualquer outro instrumento legal previsto na legislação brasileira, como convênio, parceria, termos, etc., com o ***LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA,*** entidade assistencial e filantrópica, situada na Rua Padre Zeferino n. 1.131, Centro, Igarapava - SP., inscrita no CNPJ sob n. 49.379.746/0001-47, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura, tendo por objeto o acolhimento de idosos, que apresentem vulnerabilidade social, risco pessoal, ou abandono por parte dos familiares, em decorrência dos mais variados motivos.

Parágrafo único. Todo encaminhamento de idosos será precedido de estudo e parecer da equipe de Assistência Social do Município de Buritizal.

Art. 2º) - O valor dos repasses financeiros, serão da ordem de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por idoso que vier a ocupar vaga da referida instituição, sendo referido valor per capta, e devido enquanto o idoso estiver sob os cuidados da referida instituição de acolhimento.

Art. 3º) – Caberá aos entes públicos conveniados a devida prestação de contas do quanto acordado entre as partes e na forma estatuída e nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 12 de março de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE 002/2024

Nos termos do disposto no inc. VIII do art. 72 e escudada ainda no art. 74, inc. II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Inexigibilidade n° 002/2024, cujo objeto é a contratacao de apresentacão artistica (show) da dupla Duduca e Dalvan, destinada ao evento festa junina 2024. sendo no dia 29(vinte e nove) de junho. Fica autorizada à referida contratação da empresa: A & R Organização de Festas Ltda, inscrita no CNPJ 35.505.681/0001-24, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fatima, n° 240 – Andar 10 Sala 104 – Vila Israel – Americana /SP. Buritizal/SP, 13 de março de 2024. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE 003/2024

Nos termos do disposto no inc. VIII do art. 72 e escudada ainda no art. 74, inc. II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Inexigibilidade n° 003/2024, cujo objeto é a contratação de apresentação artística(show) da dupla Fred e Fabricio, destinada ao evento baile da rainha 2024. sendo no dia 31(trinta e um) de agosto. Fica autorizada à referida contratação da empresa: Empresa: FEF Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ n°45.114.202/0001-00, com endereço na R. Terezinha, n° 380 – andar cobertura sala 104 – Bro Alto da Cidade – Goiânia/GO. Buritizal/SP, 13 de março de 2024. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE 004/2024

Nos termos do disposto no inc. VIII do art. 72 e escudada ainda no art. 74, inc. II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 AUTORIZO, a contratação direta da Inexigibilidade n° 004/2024, cujo objeto é a contratação de apresentação artística(show) da dupla Rio Negro e Solimões, destinada ao evento expogale 2024. sendo no dia 06(seis) de setembro. Fica autorizada à referida contratação da empresa: Trust Music Producoes Artisticas Ltda, inscrita no CNPJ n° 36.149.883/0001-43, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecilio, n° 2929 – Quadra B27 Sala 1614-B – Jardim Goiás – Goiânia/GO. Buritizal/SP, 13 de março de 2024. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal

.....